

542 C

542 C

1

7

ALTERAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

----- No dia doze de Novembro de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade do Porto e no Quarto Cartório Notarial, perante mim. Lic. Álvaro Mendes da Costa, Notário deste Cartório, compareceram como outorgantes: -----

----- Primeiro.- Dr. NESTOR BRAGA PEREIRA RODRIGUES, casado, natural da freguesia de Cedofeita, Porto, residente na Rua de Marechal Saldanha, n.º 205, 2.º Dt.º no Porto; -----

----- Segundo.- Dr. ZEFERINO GASTÃO DA SILVA BASTOS, casado, natural da freguesia de Lordelo, Felgueiras, residente na Praça da Pedra Verde, n.º 16, 1.º andar, no Porto; -----

----- Terceiro.- Dr. HELDER GUERRA DA VEIGA PINTO CAMELO, casado, natural da freguesia e concelho de Águeda, residente na Rua de Pedro Homem de Melo, n.º 91, 7.º andar, hab. 1, nesta cidade do Porto. -----

----- E POR ELES OUTORGANTES FOI DITO: -----

----- Que por escritura de quatro de Junho deste ano, lavrada a folhas oitenta e oito e seguintes do livro numero quinhentos e quarenta e seis-A, das notas deste Cartório, eles outorgantes constituíram uma associação sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA O ESTUDO DA DOR", com sede na Rua de Gonçalo Sampaio, numero duzentos e dezasseis, segundo andar, da freguesia de Massarelos, desta cidade do Porto, tudo nos termos e sob os estatutos que da citada escritura constam. -----

----- Que, por esta escritura, deliberam alterar, como como

2
1
A
/

efectivamente alteram, aquela de constituição, dando nova redacção aos numeros DOIS e TRÊS do artigo "Décimo Sexto" dos estatutos, aditando ainda aos mesmos estatutos um novo artigo, que passa a ser o artigo "Décimo Oitavo-A", tudo em conformidade com a seguinte nova redacção: -----

----- ART.º 16.º -----

----- 2.- A assembleia geral em primeira convocatória, por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, desde que representativa de um quarto do numero de todos os associados. -----

----- 3.- Se esta condição não fôr preenchida, em segunda convocatória a assembleia delibera por maioria absoluta do voto dos associados presentes; se esta condição não fôr preenchida, a assembleia é consultada novamente e desta vez a decisão é tomada, seja qual fôr o numero de votos. -----

----- ART.º 18.º - A -----

----- Haverá um Conselho Fiscal, com a competência fixada na lei civil, sendo composto por três membros, eleitos em assembleia geral, um dos quais será o Presidente. -----

----- ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM. -----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exhibição dos seus bilhetes de identidade, estes, o n.º 1864101, de 25 de Maio de 1990, o n.º 1846806, de 20 de Fevereiro de 1981, e o n.º 1467506, de 1 de Junho de 1981, todos do Arquivo de Lisboa. -----

----- Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos os

[Handwritten signature]
542.C

intervenientes.

Pessoas: as comms. do Honro. em. Oposicao
Fozal em a. suplicacao; e a. succedente
de: assembleia.

[Handwritten signature]
Deput. Cont. do Sr. Paulo
Caldemuro de Fozal

O. n. 111.
[Handwritten signature]
com. n. 111. In